

**DELIBERAÇÃO Nº 96/2017 - CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia nove do mês de novembro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o recurso apresentado pela Arquiteta e Urbanista Tatiana Haddad Telles Ferreira ao processo administrativo de cobrança de anuidade nº 698, em que a profissional informa que reside no exterior há mais de 20 anos e que o seu registro no CAU foi interrompido em 2013;

Considerando o protocolo nº 73074/2013 de solicitação de interrupção de registro foi indeferido em 15/05/2014, tendo em vista o não pagamento da anuidade, requisito obrigatório para deferimento à época da solicitação;

Considerando os comprovantes de residência no exterior apresentados pela profissional, referentes aos anos de 2012 até 2017;

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 - Interromper retroativamente o registro da Arquiteta e Urbanista Tatiana Haddad Telles Ferreira a data da comprovação da sua residência no exterior, sendo esta em 12/2011;

2 - Retornar o processo administrativo de cobrança de anuidade nº 698 para decisão da CCAA/SC;

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2017.

GIOVANI BONETTI  
Coordenador - CEP

\_\_\_\_\_

EVERSON MARTINS  
Coordenador Adjunto - CEP

\_\_\_\_\_

MAYKON LUIZ DA SILVA  
Membro Titular - CEP

\_\_\_\_\_